CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA DEPUTADA **DANIELLE DO VALE**

INDICAÇÃO n°. 162 /2023.

(Da Deputada Danielle do Vale)

Senhor Presidente,

INDICO, nos termos do art. 111, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução nº 1.578/2012), que seja encaminhada manifestação ao Excelentíssimo Senhor **Governador do Estado da Paraíba, João Azevedo Lins Filho,** para que adote a iniciativa de Projeto de Lei que disponha sobre **Programa para os Órfãos do Feminicídio no âmbito do Estado da Paraíba**, em face da impossibilidade de iniciativa parlamentar, haja vista tratar-se de matéria de relevante e inegável interesse público.

JUSTIFICAÇÃO

Como sabemos, feminicídio é o assassinato de mulheres por serem mulheres. Considerado crime hediondo no Brasil foi tipificado através da Lei nº 13.104/2015 (Lei do Feminicídio), que alterou o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 - Código Penal. A lei considera feminicídio quando o assassinato envolve violência doméstica e familiar, menosprezo ou discriminação à condição de mulher da vítima.

Também, a Lei de Crimes Hediondos (Lei nº 8.072/90) (Lei 8.072/90) foi modificada para incluir o feminicídio na lista. Com isso, o crime de homicídio simples tem pena de seis meses a 20 anos de prisão, e o de feminicídio, um homicídio qualificado, de 12 a 30 anos de prisão.

Desse modo, feminicídio é a expressão usada para definir o homicídio de mulheres cometido em razão do gênero. Nesse contexto, a ideia central deste Projeto está relacionada ao fato de que as mulheres vítimas de feminicídio são partes integrantes de uma determinada família e que, após o crime, estas famílias são levadas a uma condição de vulnerabilidade social peculiar, seja pela alteração da própria composição familiar ou pelas condições econômicas, psicológicas e/ou sociais que, muitas vezes, não recebem o devido suporte do poder público.

Os casos de feminicídio criam um drama sem precedentes; as crianças perdem a mãe para a violência e o pai para a prisão. É uma situação de orfandade extrema, cujos dados são infelizmente, crescentes.

Na Paraíba, em média, 7 (sete) mulheres foram mortas por mês em 2022, conforme dados da Secretaria de Estado de Segurança e Defesa Social. Um total de 85 mulheres foram mortas, vítimas de crimes letais intencionais, de janeiro a dezembro do ano passado. Deste total, 24 casos estão sendo investigados como feminicídio — 28% dos assassinatos de mulheres no estado.

Pelo exposto e diante da importância da matéria, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de indicação.

Assembleia Legislativa da Paraíba, em 12 de agosto de 2023.

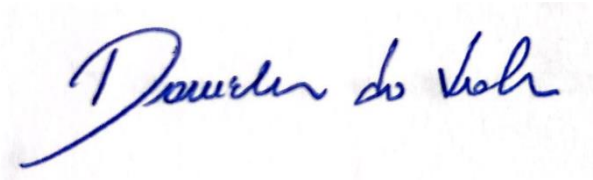

DANIELLE DO VALE
Deputada Estadual.